



PROCESSO 913055

Nº: Prestação de Contas ExecutivoMunicipal

NATUREZA: Prefeitura Municipal de Contagem

ÓRGÃO: 2013

EXERCÍCIO:

À Coordenadoria de Pós Deliberação.

Tendo em vista o esgotamento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial, à fl. 114, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para arquivamento, nos termos do art. 176, inciso I, do RITCMG instituído pela Resolução nº 12/08.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2015.

Licurgo Mourão
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

